

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 27/71

Aprovado em 15/9/1971

Indica ao Conselho Estadual de Educação as providências necessárias para um levantamento geral, das escolas, sob vinculação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, e outras Secretarias, que funcionam sem autorização deste Colegiado.

PROCESSO CEE - Nº 1.062/71.

INTERESSADO - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO - Providências necessárias para um levantamento geral, das escolas sob a égide da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, que funcionam sem autorização deste CEE.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

AUTOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS.

Considerando existirem em funcionamento grande numero de escolas sob a égide da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, e outras Secretarias, cujas atividades se desenvolvem sem o devido enquadramento nas normas vigentes ditadas pela Secretaria de Educação e sem a necessária autorização por parte deste Colendo Conselho Estadual;

- considerando-se a situação anômala dessas escolas e o valor relativo dos certificados expedidos, INDICO ao Conselho Estadual de Educação que determine as providências necessárias para um levantamento geral das referidas entidades, para que se possa regularizar definitivamente cada uma delas.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.
em 13 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - AUTOR
Conselheira AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro Pe. ÂLDEMAR MOREIRA
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro OSWAIDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA